



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: CITROEN/C3, AIRCROSS 7 FL, Ano/Modelo 2025/2026, Placa: TRA6A08, Renavam: 01474904847, Chassi: 935CNFCA0TB544865.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 1 (um) veículo pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 1 (um) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde, visando assegurar a restituição financeira por danos causados provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Esse veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e em estradas de terra, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e usuários e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro total para os mesmos, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da



Patrulha de 2026, como se vê no item 5351 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Essa contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de obrigações oriundas de custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa para a administração pública.

A solicitação requerida está vinculada à necessidade de contratação de seguro total para o veículos da SEMSA, Veículo: CITROEN/C3, AIRCROSS 7 FL, Ano/Modelo 2025/2026, Placa: TRA6A08, Renavam: 01474904847, Chassi: 935CNFCA0TB544865.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação e Requisitos da Contratação:

LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

1 - Riscos Cobertos – Seguro Total

1.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.2 - Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

1.3 - Colisão com veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;

1.4 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

1.5 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.7 - Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.8 - Granizo, raios, furacão, terremotos e enchentes;

1.9 - Desabamento de árvores, pontes e edificações;



1.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

1.11 - Cobertura para indenização de danos materiais causados a bens de terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.

1.12 - A contratação deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, contemplando, no mínimo: chaveiro, socorro mecânico no local, troca de pneus, reboque em caso de pane ou acidente até oficina autorizada, e transporte das pessoas seguradas em situações de imobilização, roubo ou furto do veículo. Quilometragem de guincho 500 km.

1.13 - Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

1.14 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais);

1.15 - Acidentes Pessoais por Passageiros Acidentes Pessoais por Passageiros — APP;APP;

2 - Limites de indenização por cobertura

a) A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

ACIDENTES PESSOAIS por passageiros R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3 - Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

1 - Será de responsabilidade da Contratada, dar o suporte necessário ao acionamento do socorro em caso de sinistro, se colocando a disposição do Contratante para qualquer eventualidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATADA.

5 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem



cobrança do prêmio adicional.

6 - Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTA.

7 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro.

8 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

A INDENIZAÇÃO INTEGRAL

1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2 - Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3 - Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

A FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:

1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

2 - Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite Máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada de acordo com apólice por veículo, seus devidos bônus e franquias de valores menores;

3 - Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

DO BÔNUS

O veículo não possui bônus de contratações anteriores.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 - Local de entrega: A apólice deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, 15 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS.



2 - No momento da entrega da apólice deverá ser respeitado o seguinte:

2.1 - Caso a apólice não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar a

substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base no levantamento das necessidades atuais da Administração, considerando a demanda da unidade envolvida, a natureza do serviço a ser executado e a previsão de utilização durante o período contratual.

Item	QTD	Und	Especificação do Objeto	Período
01	01	Und	Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: CITROEN/C3, AIRCROSS 7 FL, Ano/Modelo 2025/2026, Placa: TRA6A08, Renavam: 01474904847, Chassi: 935CNFCA0TB544865	12 meses

Ressalta-se que, na ausência de contratações anteriores com o mesmo objeto que sirvam como parâmetro, a estimativa foi elaborada a partir de critérios técnicos e projeções de uso.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao analisar as alternativas para proteção do novo veículo da Secretaria Municipal da Saúde, verifica-se que opções como assunção direta de riscos, manutenção corretiva isolada e associações de proteção veicular apresentam limitações técnicas, financeiras e de segurança jurídica.

Diante disso, conclui-se que a contratação de seguro veicular junto a empresa devidamente regulamentada é a solução mais adequada, pois garante cobertura ampla (colisão, furto, roubo, danos a terceiros e assistência 24h), maior previsibilidade de custos e segurança para a Administração.

Além disso, a realização de procedimento licitatório assegura competitividade entre seguradoras, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos em anexo, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 5.014,08. É importante salientar que o valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos



para a Administração Pública em relação ao pesquisado.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise realizada pela gestão da Secretaria Municipal da Saúde, a solução proposta será a contratação de empresa especializada no ramo de seguro veicular, através de Pregão Eletrônico, para cobertura dos danos materiais ocorridos nos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, listados nesse estudo, bem como a servidores e a terceiros, em caso de um eventual acidente.

O processo licitatório será acompanhado por equipe responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e a execução do serviço, com o intuito de garantir a qualidade do objeto contratado.

Os fiscais irão acompanhar o processo, sendo de sua responsabilidade zelar pela boa prestação do objeto pactuado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



A contratação pretende proporcionar maior segurança aos servidores e usuários que utilizam os serviços de transporte da Secretaria Municipal da Saúde diariamente.

Pretende-se, também, providenciar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas em legislação, visando o menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida



útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.

Ademais, considerando a natureza do objeto, a presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais significativos.

Em relação aos impactos econômicos, a presente demanda visa assegurar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

Sobre os impactos sociais, a contratação visa proporcionar condições de segurança aos pacientes e servidores que utilizam os veículos da SEMSA, sendo que o seguro visa garantir meios para o pagamento de indenizações caso ocorram possíveis intercorrências ao longo do transporte de pessoas, garantindo a supremacia em relação ao interesse público envolvido nos processos de trabalho executados por esta Secretaria.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Por ser uma contratação de complexidade considerável para a execução desse objeto, utilizando a Lei 14.133/21, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.

13.2. Não surgir interessados em participar do processo licitatório. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no Termo de Referência foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

13.3. Na execução do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido em contrato. Para tal dificuldade, a contratante poderá aplicar as penas cabíveis em legislação.

13.4. A licitante vencedora não efetuar os serviços nas condições estabelecidas no contrato. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos serviços, a licitante vencedora deverá seguir o que está definido no instrumento pactuado, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Os materiais e serviços devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o(s) fiscal(is) poderá(ão) não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 20 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Rubia Cipriana Fischborn - Oficial Administrativo

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RUBIA CIPRIANA FISCHBORN**, em 20/03/2026 às 10:11:41.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 20/03/2026 às 10:14:56.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 20/03/2026 às 11:59:43.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UQ1B.AAVS.GTF6.DN96